

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. 82/10/366 SEPLANG/DEXPE/GP

Novo Hamburgo, 11 de agosto de 2009.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática no Ensino Público, e dá outras providências.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras

Vimos à presença de Vossas senhorias com a finalidade de encaminhar Projeto de Lei, que dispõe sobre a Gestão Democrática no Ensino Público, estabelecendo normas para os processos de participação da comunidade escolar na definição das diretrizes pedagógicas, administrativas e de gestão financeira das unidades escolares, bem como na escolha dos Diretores e dos Vice-Diretores das escolas públicas municipais através de eleições diretas.

O presente Projeto de Lei coloca, para a esfera educacional, a perspectiva geral da administração municipal, comprometida com a ampliação dos espaços de participação cidadã e da democracia, através do incentivo à participação da população na formulação, gestão e fiscalização das políticas públicas.

Partindo deste conceito, o projeto contempla três aspectos fundamentais que dialogam entre si: a ampliação do acesso e da permanência dos nossos alunos nas escolas infantis e de ensino fundamental, através do aumento de vagas; a democratização da gestão escolar; e o sucesso escolar de nossos alunos, através de um ensino-aprendizagem que prepare para a seqüência dos estudos e para a vida em comunidade.

A eleição direta dos Diretores(as) e Vice-Diretores(as) através do voto de professores, alunos, funcionários e pais, contribui para a democratização das relações na Comunidade Escolar, fator fundamental para a produção de um ensino de qualidade social, vinculado à realidade de cada comunidade e articulado com o projeto de desenvolvimento da cidade. Este processo se complementa através da integração da Equipe Diretiva e com a Associação de Pais e Mestres – APEMEM ou o Conselho Escolar, permitindo que as nossas escolas transformem-se em verdadeiros espaços para o exercício cotidiano da cidadania, da preparação para a vida em comunidade através do respeito aos outros e às diferenças e, também, ao exercício pleno de direitos e deveres.

Este exercício democrático orientou a formulação do presente Projeto de Lei, que foi construído a partir de um amplo diálogo, com a participação ativa e qualificada de mais de dez mil cidadãos da nossa cidade. Em todas as Escolas Municipais foram realizadas Assembléias, onde a Secretaria de Educação e Desporto teve sua proposta enriquecida pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

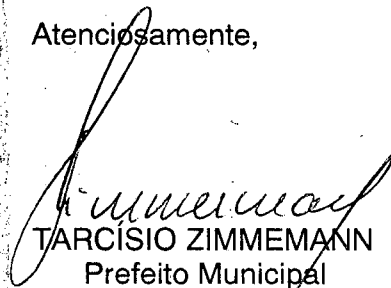
sugestões dos participantes dos diversos segmentos, o que confere solidez e legitimidade ao presente projeto.

O Projeto também estabelece que a Secretaria de Educação e Desporto deverá elaborar o Plano de Metas Anual da Rede Municipal de Ensino, que será aprovado pelo Prefeito Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Educação. O Plano contemplará os objetivos e quantificará metas de melhoria dos indicadores de ensino, de ampliação do acesso e de aperfeiçoamento dos métodos didático-pedagógicos através do processo permanente de capacitação dos professores, servidores e dirigentes das APEMEMs ou Conselhos Escolares. Este Plano servirá como referência para a Equipe Diretiva de cada escola, na elaboração das metas do Plano de Ação Anual, instrumento fundamental para avaliação do desempenho da mesma.

Finalmente destacamos que nas redes de ensino onde foram adotados processos de democratização da gestão, observa-se maior compromisso por parte da comunidade escolar, revertendo em melhorias no desempenho dos alunos e em uma integração maior da escola com as famílias e com a comunidade do bairro. Neste sentido, o presente Projeto também se insere nos esforços da Administração Municipal em dotar nosso sistema de ensino de condições para a melhoria da qualidade da educação, instrumento fundamental para o desenvolvimento e a justiça social no município.

Certos de que o presente Projeto de Lei alcançará inteira acolhida nesta Colenda Casa Legislativa, reafirmamos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,



TARCÍSIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Ao Senhor
ANTONIO LUCAS
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO - RS